



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/PCA/SP

Decisão nº 145100925/2026-URE/NPA/DPF/PCA/SP

Processo: 08212.000228/2026-63

Assunto: **Auto de Infração e Notificação nº 1181_00004_2026.**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada por **NIXON JESUS MORA RAMONES** contra o Auto de Infração e Notificação nº 1181_00004_2026, lavrado em seu desfavor.

DOS FATOS

2. **NIXON JESUS MORA RAMONES** foi autuado no dia 20/02/2026, em virtude de ultrapassar em 627 dias o prazo de estada legal no País, sendo aplicada multa no valor de R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais). O estrangeiro encaminhou defesa administrativa via e-mail.

3. Em síntese, narra o autuado que possui baixo salário e precisa pagar aluguel, não tendo condições financeiras para arcar com a multa. O autuado foi instado a apresentar documentação comprobatória das alegações, todavia os documentos solicitados não foram apresentados.

DOS FUNDAMENTOS

4. Não se verifica qualquer vício na lavratura do Auto de Infração e Notificação nº 1181_00004_2026.

5. No presente caso, o autuado alega não possuir condições financeiras para pagar o valor da multa. Considerando-se o quanto disposto no Art. 312, § 2º, do Decreto nº 9.199/2017 e no Art. 25, parágrafo único, da IN nº 198/2021-DG/PF, **NIXON** foi notificado a apresentar documentação comprobatória neste sentido, mas deixou de atender à solicitação desta Unidade.

6. Assim, ante a inércia do autuado quanto à solicitação supracitada, não foi possível verificar a alegação de impossibilidade de pagamento do valor da multa, razão por que o Auto de Infração e Notificação nº 1181_00004_2026 deve ser mantido em todos os seus termos.

DA DECISÃO

7. Diante do exposto, DECIDO pela manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 1181_00004_2026, sendo mantida a multa imposta no valor de R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais).

8. Fica o(a) autuado(a) notificado de que poderá apresentar recurso contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 309, § 8º, do Decreto 9.199/2017.

9. Deverá o(a) autuado(a) gerar uma Guia de Recolhimento da União - GRU pelo site da Polícia Federal, selecionando o Código Receita STN 140414 (Permanecer em Território Nacional, esgotado o prazo legal da documentação migratória), e efetuar o pagamento da multa, cujo valor está indicado acima, no prazo de 30 dias. Após o pagamento, deverá apresentar o respectivo comprovante a esta Delegacia de Polícia Federal em Piracicaba, seja pessoalmente, no endereço Rua Liberato Macedo, nº 872, São Dimas, Piracicaba/SP (CEP 13416-090), ou por meio do endereço eletrônico **migracao.pca.sp@pf.gov.br**.

10. Notifique-se o(a) autuado(a) por meio do endereço eletrônico.

11. Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE**, **Agente de Polícia Federal**, em 12/03/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145100925&crc=237F9A54.
Código verificador: **145100925** e Código CRC: **237F9A54**.